



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 170,00

## S U P L E M E N T O

### Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 281-A/24..... 2**

Aprova a alteração e renovação do Programa Global de Médio Prazo para a Emissão de Títulos de Dívida Soberana (*Global Medium-Term Note Programme «GMTN»*) nos mercados internacionais, sob a forma de *Eurobonds*, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de sub-delegar, para a prática dos actos de aprovação da Carta-Mandato com as instituições financeiras seleccionadas para integrarem o referido Programa, proceder à contratação dos serviços de consultoria e outros que se mostrem necessários ao seu estabelecimento mediante o Procedimento de Contratação Simplificada e praticar todos os actos jurídicos e materiais necessários à implementação do referido Programa, em nome e em representação da República de Angola.

S U M Á R I O

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Decreto Presidencial n.º 281-A/24 de 9 de Dezembro

Considerando os êxitos obtidos com a emissão de *Eurobonds* nos mercados internacionais, o que contribui para o estabelecimento de um canal privilegiado de acesso ao financiamento externo;

Havendo a necessidade de diversificar as fontes de financiamento do Estado, de acordo com a Estratégia de Endividamento Público de Médio Prazo, para a prossecução dos objectivos económicos e sociais indispensáveis ao desenvolvimento do País;

Tendo sido actualizado o Programa Global de Médio Prazo para a Emissão de Títulos de Dívida Soberana na modalidade que garante celeridade e flexibilidade na emissão de *Eurobonds*;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 10.º do Regulamento da Emissão e Gestão da Dívida Directa e Indirecta, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 164/18, de 12 de Julho, o seguinte:

### ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovada a alteração e renovação do Programa Global de Médio Prazo para a Emissão de Títulos de Dívida Soberana (*Global Medium-Term Note Programme «GMTN»*) nos mercados internacionais, sob a forma de *Eurobonds*.

### ARTIGO 2.º (Delegação de competência)

À Ministra das Finanças é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos seguintes:

- Aprovar a Carta-Mandato com as instituições financeiras seleccionadas para integram o Programa Global de Médio Prazo para a Emissão de *Eurobonds*;
- Proceder à contratação dos serviços de consultoria e outros que se mostrem necessários ao estabelecimento do Programa Global de Médio Prazo para a Emissão de *Eurobonds*, mediante o procedimento de contratação simplificada, nos termos previstos na Lei dos Contratos Públicos;
- Praticar todos os actos jurídicos e materiais necessários à implementação do Programa Global de Médio Prazo para a Emissão de *Eurobonds*, em nome e em representação da República de Angola.

### ARTIGO 3.º (Autorização)

É autorizada a utilização da emissão referida no artigo 1.º do presente Diploma, como colateral para operações que permitam captar financiamento até ao limite de USD 1 500 000 000,00 (mil e quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

ARTIGO 4.º  
**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 5.º  
**(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.  
Publique-se.

Luanda, aos 6 de Dezembro de 2024.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0454-A-PR)

**IMPrensa NACIONAL - E.P.**  
 Rua Henrique de Carvalho n.º 2  
 E-mail: [dr-online@impresnanacional.gov.ao](mailto:dr-online@impresnanacional.gov.ao)  
 Caixa Postal n.º 1306



### INFORMAÇÃO

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, <a href="http://www.impresnanacional.gov.ao">www.impresnanacional.gov.ao</a> - End. teleg.: «Imprensa».		ASSINATURA	Ano	O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.
As três séries	.. .. . Kz: 1 150 831,66			
A 1.ª série	.. .. . Kz: 593.494,01			
A 2.ª série	.. .. . Kz: 310.735,44			
A 3.ª série	.. .. . Kz: 246.602,21			

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma [Jurisnet](http://Jurisnet).